

Plano de Trabalho - Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI

Vigência: 08/02/2020

a

08/02/2022

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e ao Ato Normativo Setorial da SEEDF
- 2 - A Instituição Educacional Parceira deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se para a formalização de Termos Aditivos.
- 3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em Planilha Eletrônica MS EXCEL;
- 4 - A OSC deve preencher todos os espaços sombreados;
- 5 - No item VI, DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E QUALIDADE, letra "B" Indicadores de qualidade da Educação Infantil, não se aplica o indicadores 6.4 - Participação Social Intersetorial e o item 1 do indicador 8.1 - Localização e entorno, características do terreno, serviços básicos, condições de acesso à edificação e condicionantes físicos e ambientais.
- 6 - No item VIII, deve ser indicado o quantitativo de profissionais de contratação obrigatória. Nas linhas disponíveis deve ser indicado quais e quantos são os profissionais de contratação facultativa a serem contratados, de acordo com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil:
- 7 - No caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.
- 8 - No item VI, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista;
- 9 - É permitida a contratação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação dos próprios;
- 10 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT, devem ser anexados aos atos de contratação;
- 11 - Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico;
- 12 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira. Impreterivelmente com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado;
- 13 - Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira para fins pertinentes ao objeto pactuado;
- 14 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, a Instituição deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, a listagem de funcionários, com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas;
- 15 - Para toda e qualquer despesa realizada, a Instituição Educacional Parceira deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal dos Fomecedores. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.

Ciente em _____
Assinatura

Folha nº 642
Processo nº 620.008.470/2017
Rubrica: 620 Mat. 69.109-7

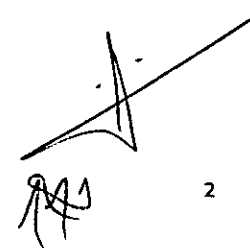
PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

I – DADOS CADASTRAIS									
PODER PÚBLICO									
Nome: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal					CNPJ: 00.394.676/0001-07				
Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Lote 17- Edifício Phenícia									
Cidade: Brasília		UF: DF		CEP: 70.040-020		Telefone: 3901-3185 / 3901-2592			
Representante Legal:		João Pedro Ferraz dos Passos							
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA									
Nome:		AÇÃO SOCIAL RENASCEER				CNPJ:		09.441.600/0001-60	
Endereço:		QD 06 CONJ. 02 LT 01 E 26 SETOR LESTE CIDADE ESTRUTURAL BRASILIA -DF							
Cidade:		BRASILIA		UF: DF		CEP:		71.070-617	
E-mail:		crecherenascer.anadefatima@gmail.com							
Credenciamento:		Portaria nº 291		Publicação no DODF:		05/09/2019		Validade:	
Número da Conta Corrente:		082004288-9		Banco:		BRB		Agência:	
Representante Legal:		GABRIELY DE MACÊDO MOUTINHO				CPF:		044.970.181-64	
RG/Órgão Expedidor:		3.499.514 SSP/DF		Cargo:		PRESIDENTE		Função:	
Endereço		CAV. PIRES CHAC 115 LT 40 ENTRADA C TAGUATINGA - DF				CEP:		73.340-010	
Período de mandato da Diretoria:		07/02/2017 A 08/02/2022				Telefone:		(61) 3389-5951	

UNIDADE DE ATENDIMENTO

Centro de Educação da Primeira Infância:		CEPI LOBO GUARA				CNPJ:		09.441.600/0006-74	
Endereço:		Q EPTG QE 1 CONJ A LUCIO COSTA - GUARÁ- DF		Cidade:		BRASILIA		UF: DF	
Telefones:		(61) 33951015				E-mail:		crecherenascer.anadefatima@gmail.com	
Credenciamento:		00080-00101668/2018-12		Publicação no DODF:		02/09/2019		Validade:	
								31/07/2023	

AÇÃO SOCIAL RENASCEER

Folha nº 642

Processo nº 08.000.847012017

Rubrica: Mat. 69.109-7

II- VIGÊNCIA DA PARCERIA:

Data do Início:	08/02/2020	Data do Fim:	08/02/2022
-----------------	------------	--------------	------------

III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O CEPI LOBO GUARÁ atende 174 crianças de 4 meses aos 5 anos de idade na comunidade do Lucio Costa. Após questionário de pesquisa aplicado em reunião com as famílias, percebeu-se que as crianças atendidas na instituição são filhos de famílias com até 4 filhos em média. 15 % estão sob os cuidados de terceiros (tios e avós). A maioria das famílias com renda total de até dois salários mínimos. Diante desta realidade, o projeto pedagógico é o resultado de uma elaboração coletiva que contou com a participação de toda a comunidade escolar: familiares, professores, monitores e demais setores da instituição. Nestes momentos os projetos e o plano de ação para o presente ano letivo foi pensado e delineado, para em seguida materializar-se. Trabalhando em consonância com o Currículo em Movimento da Educação Básica, o trabalho pedagógico abrange os aspectos principais da realidade física e social da criança, respeitando o seu modo de pensar, aprender, suas necessidades e seus interesses, valorizando suas potencialidades. Para que o trabalho pedagógico seja efetivo, é fundamental a construção de uma relação estreita e positiva entre a escola e as famílias, dividindo e partilhando as responsabilidades quanto à educação e a socialização das crianças. A observação e escuta sensível das crianças, um aprendizado realizado a cada dia; a avaliação do trabalho feita pelos pais; a reflexão e o empenho das equipes gestora e docente teve como finalidade atender às reais necessidades das nossas crianças, assegurando seu protagonismo e papel social. A missão do CEPI LOBO GUARÁ é oferecer e promover o desenvolvimento integral de cada uma e seu protagonismo na construção do conhecimento e da própria história, através da sua vivência em um ambiente seguro, digno, onde ela possa desfrutar de uma convivência saudável com seus pares e do cuidado de profissionais competentes. Favorecer o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos cognitivo, afetivo, social, perceptivo-motor, respeitando seus interesses, suas necessidades e cumprindo as funções de educar e cuidar.

IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de

4 meses

a

5 anos

anos de idade,

por meio de prédio próprio, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das

07:30

às

17:30

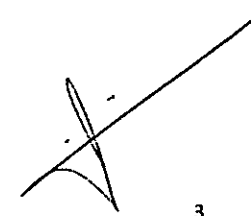
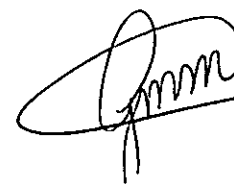
horas,

de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADO

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Isto posto, considerando a demanda reprimida existente. A presente Instituição Educacional parceira se propõe a formalizar a parceria para atendimento a crianças de 0 a 5 anos, se comprometendo com a educação e crianças nesta faixa etária, em atenção ao eixo integrador do Currículo de Educação Infantil, qual seja, o educar, o cuidar e o brincar e interagir.

AÇÃO SOCIAL RENASCER



Folha nº 643
Processo nº 080.008470.12014
Rubrica: MPU Mat. 69.109-7

VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

A) Metas

- 1- Atender o quantitativo de crianças estabelecido nesse plano de trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas;
- 2 - Desenvolver o projeto pedagógico da instituição em consonância com o Currículo de Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil, visando a formalização de Parceria para atendimento à Educação Infantil;
- 3 - Cumprir o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras;
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças;
- 5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar;
- 6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento das crianças;

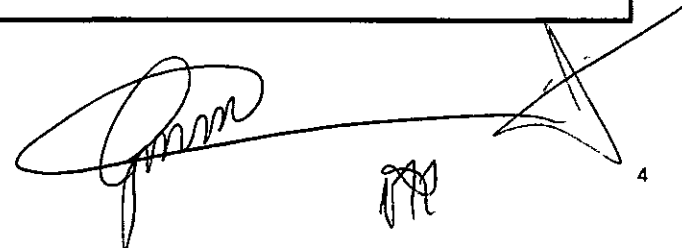
B) Indicadores de qualidade da educação infantil

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os indicadores de qualidade da educação infantil da SEEDF.

1. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
2. Gestão das Instituições de Educação Infantil
3. Currículo, interações e práticas pedagógicas
4. Interação com a família e comunidade
5. Intersetorialidade
6. Espaços, materiais e mobiliário
7. Infraestrutura

C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, with a small number '4' at the bottom right corner.

Folha nº 644

Processo nº 080.00843012016

Rubrica: P. G. Mat. 69.109-7

VII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

Especificação			Quantidade	Cronograma de Execução	
				Início	Fim
1.1	Recursos Humanos	Diretor(a) Pedagógico(a)	1	08/02/2020	08/02/2022
1.2		Coord. Pedagógico(a)	1		
1.3		Professor (a) 20 h	0		
1.4		Professor (a) 30 h	7		
1.5		Professor (a) 40 h	2		
1.6		Monitor (a)	18		
1.7		Secretário(a) Escolar*	1		
1.8		Nutricionista 30 h	1		
1.9		Porteiro (a)	2		
1.10		Cozinheiro (a)	1		
1.11		Serv Ger Cons/Limp	3		
1.12		Agente Patrimonial	2		
1.13		Auxiliar de Cozinha	2		
1.14			0		
1.15			0		
1.16			0		
1.17			0		
1.18			0		
1.19			0		
1.20			0		
1.21			0		
1.22			0		
1.23		Encargos, Benefícios Mensais e Provisões	33,37%		

Folha nº 646
Processo nº 080.008.470/2017
Rubrica: Flw Mat. 69.109-7

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

AÇÃO SOCIAL RENASCER

[Assinaturas]

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
2.1	Gêneros alimentícios	#	08/02/2020	08/02/2022
2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
2.3	Aquisição de gás de cozinha			
2.4	Material de limpeza em geral			
2.5	Material de Expediente			
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
2.9	Utensílios para cozinha			
2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
2.11	Material Didático Pedagógico			
2.12	Brinquedos Pedagógicos			
2.13	Material de higiene da criança			
2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
2.15	Aquisição de colchonetes			
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			

Folha nº 646
 Processo nº 0800024-702017
 Rubrica: Pau Mat. 69.109-7

3- Serviços de Terceiros PJ/PF

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
3.1	Pagamento de Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	#	08/02/2020	08/02/2022
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
3.4	Pagamento de Luz			
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
3.6	Serviços de Contabilidade			
3.7	Lei da Aprendizagem (Menor Aprendiz)			
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
3.9	Auditoria			
3.10	Assessoria Jurídica			
3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida			

[Assinatura]

[Assinatura]

Folha nº 677
 Processo nº 08000247012017
 Rubrica: 4400 Mat. 69.109-7

VIII - VALOR DE REPASSE			QUANTIDADE DE MESES DESTE TERMO:			24
PERÍODO REPASSE	Atendimento	Nº de Alunos Atendidos	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor Anual	Repasse Total
08/02/2020 a 08/02/2022	Creche	131	R\$803,57	R\$105.267,67	R\$1.263.212,04	R\$2.526.424,08
	Pré-escola	43	R\$803,57	R\$34.553,51	R\$414.642,12	R\$829.284,24
	Total	174		R\$139.821,18	R\$1.677.854,16	R\$3.355.708,32

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o nº de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Neste sentido, este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

IX. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

AÇÃO SOCIAL RENASCER

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

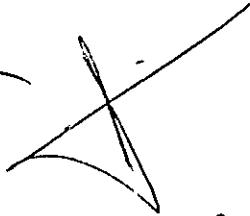
Folha nº 628
 Processo nº 08000843012017
 Rubrica: 09/08/2017 Mat. 69.109-7

QUADRO DE ENTURMAÇÃO

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Professor 40 horas	Professor 30 horas	Professor 20 horas	Monitor
Berçário I - Sala 1	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	12	0	1	0	2
Berçário II - Sala 2	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	12	0	1	0	2
Maternal I - Sala 3	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	21	1	0	0	2
Maternal I - Sala 4	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	21	1	0	0	2
Maternal II - Sala 5	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	21	0	1	0	2
Maternal II - Sala 6	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	20	0	1	0	2
1º Período - Sala 7	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	26	0	1	0	2
2º Período - Sala 8	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	27	0	1	0	2
1º Período - Sala 9	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	14	0	1	0	2
		0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0
Total		174	2	7	0	18
Observação 1:	Nas salas 1 e 2, destinadas ao Berçário, é permitido o atendimento de no mínimo 8 e no máximo 12 bebês;					
Observação 2:	Nas salas 3 a 6, destinadas ao Maternal, é permitido o atendimento de no máximo 22 crianças;					
Observação 3:	Nas salas 7 e 8 é permitido o atendimento de no máximo 24 crianças para turmas de Maternal e de no máximo 30, para turmas de 1º e 2º Períodos, quando for o caso;					
Observação 4:	* Na sala (9) destinada à brinquedoteca fica autorizado o atendimento de no máximo 14 crianças, devendo também ser observada a faixa etária e a relação adulto criança.					

AÇÃO SOCIAL RENASCER





b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

Regência:	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	TOTAL
	20h	0	30h	7	40 h	2	9

Indicar o número de professores por Carga Horária.

Horário da Coordenação Pedagógica

20 h	2 Horas de Coordenação	Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
30 h	5 Horas de Coordenação	Dia:	SEGUNDA-FEIRA	Horário:	13h00min às 14h00min
		Dia:	TERÇA-FEIRA	Horário:	13h00min às 14h00min
		Dia:	QUARTA-FEIRA	Horário:	13h00min às 14h00min
		Dia:	QUINTA-FEIRA	Horário:	13h00min às 14h00min
		Dia:	SEXTA-FEIRA	Horário:	13h00min às 14h00min
40 h	5 Horas de Coordenação	Dia:	SEGUNDA-FEIRA	Horário:	13h00min às 14h00min
		Dia:	TERÇA-FEIRA	Horário:	13h00min às 14h00min
		Dia:	QUARTA-FEIRA	Horário:	13h00min às 14h00min
		Dia:	QUINTA-FEIRA	Horário:	13h00min às 14h00min
		Dia:	SEXTA-FEIRA	Horário:	13h00min às 14h00min

(Qualquer alteração no horário de Coordenação poderá ser feita a qualquer tempo bastando apenas que a OSC faça um ofício informando o Gestor para que o mesmo tome ciência, autorize e encaminhe a CMAP para homologação).

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que tanto o nº de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da comunidade a ser atendida,

Alterações das Diretrizes Pedagógicas, bem como valor do per capita, o qual sofrerá reajuste, a cada 12 meses, com base no IPCA. Neste sentido, este Plano de Trabalho será atualizado, por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

AÇÃO SOCIAL RENASCER

Folha nº 649
Processo nº 00.008470/2017
Rubrica: R. 69 Mat. 69.109-7

X - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA -

08/02/2020

a

08/02/2022

1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 3.411,76	R\$3.411,76	R\$1.095,86	R\$4.507,62	R\$54.091,41	R\$108.182,82
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 2.858,97	R\$2.858,97	R\$918,30	R\$3.777,27	R\$45.327,25	R\$90.654,51
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
7	1.4	Professor (a) 30 h	R\$ 2.104,39	R\$14.730,73	R\$4.731,51	R\$19.462,24	R\$233.546,89	R\$467.093,77
2	1.5	Professor (a) 40 h	R\$ 2.786,36	R\$5.572,72	R\$1.789,96	R\$7.362,68	R\$88.352,13	R\$176.704,26
18	1.6	Monitor (a)	R\$ 1.250,98	R\$22.517,64	R\$9.934,83	R\$32.452,47	R\$389.429,59	R\$778.859,18
1	1.7	Secretário(a) Escolar	R\$ 2.552,75	R\$2.552,75	R\$819,94	R\$3.372,69	R\$40.472,32	R\$80.944,64
1	1.8	Nutricionista 30 h	R\$ 2.251,75	R\$2.251,75	R\$813,33	R\$3.065,08	R\$36.780,99	R\$73.561,97
2	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.256,64	R\$2.513,28	R\$954,31	R\$3.467,59	R\$41.611,03	R\$83.222,05
1	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.375,36	R\$1.375,36	R\$524,29	R\$1.899,65	R\$22.795,75	R\$45.591,50
3	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R\$ 1.225,32	R\$3.675,96	R\$1.621,84	R\$5.297,80	R\$63.573,58	R\$127.147,16
2	1.12	Agente Patrimonial	R\$ 1.700,05	R\$3.400,10	R\$1.092,11	R\$4.492,21	R\$53.906,55	R\$107.813,09
2	1.13	Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.225,32	R\$2.450,64	R\$1.081,23	R\$3.531,87	R\$42.382,39	R\$84.764,77
0	1.14	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.15	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.16	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.17	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.18	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.19	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.20	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.21	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.22	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	1.23	Encargos, Benefícios Mensais e Provisões						
SubTotal Recursos Humanos				R\$67.311,66	R\$25.377,50	R\$92.689,16	R\$1.112.269,86	R\$2.224.539,72

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;

AÇÃO SOCIAL RENASCER

Folha nº 650

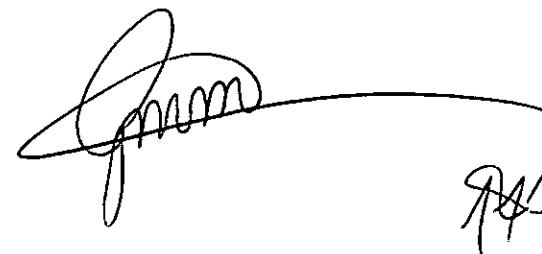
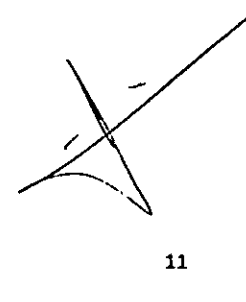
Processo nº 680.008470/2017

Rubrica: RP Mat. 69.109-7

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas		Relação de Contribuições do Funcionário sem Honeração na Folha de Pagamento		
Encargos	%	Item	Descrição	Base Legal
INSS- Patronal	0,00%	01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações
PIS	1,12%	02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 11.196, de 2005 e posteriores regulamentações
FGTS	8,89%	03	INSS laboral ***	Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112
FGTS - RESCISÓRIO	4,00%	04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único
Projeção Anuênio	3,00%	05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º
Projeção de Reajuste	4,00%	06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT
13º Salário	8,33%	**Observação: Esta Contribuição tem por característica peculiar a de ser paga ao funcionário com dependentes na idade prevista em lei mas não gera ônus na folha pois seu valor é abatido sobre a contribuição ao INSS do próprio funcionário.		
1/3 Férias	2,78%			
Vale Transporte	1,25%	*** Observação: Estas contribuições descritas no Quadro acima são descontadas do salário do funcionário e que por força de Lei são geradas guias de recolhimento e repassadas para Receita Federal.		
	0,00%			
	0,00%	**** Observação: Devido ao fato que esta gratificação tem sua peculiaridade que inside somente para trabalhadores específicos ela será acrescida para efeitos de cálculos no salário individual do funcionário mas será devidamente destacada no seu contracheque.		
	0,00%			
TOTAL	33,37%	***** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista através de CCT ou Acordo Individuais poderão ser descontados do salário do funcionário benefícios tais como Plano de Saúde e posteriormente gerado guia de recolhimento contudo esta despesas não irá gerar custo adicional na folha de pagamento.		

* Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesas conta também com possíveis variações ao longo da execução da parceria tais como a Contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é aceitável pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.

AÇÃO SOCIAL RENASCER

Folha nº 651
Processo nº 08000847012017
Rubrica: 140 Mat. 69.109-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Função	Salário Individual	INSS- Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuênio	Projeção de Reajuste	13º Salário	1/3 Férias	Vale Transporte	Total por Função
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$3.411,76	R\$0,00	R\$38,21	R\$303,31	R\$136,47	R\$102,35	R\$136,47	R\$284,20	R\$94,85	R\$0,00	R\$1.085,86
Coord. Pedagógico(a)	R\$2.858,97	R\$0,00	R\$32,02	R\$254,16	R\$114,36	R\$85,77	R\$114,36	R\$238,15	R\$79,48	R\$0,00	R\$918,30
Professor (a) 20 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Professor (a) 30 h	R\$2.104,39	R\$0,00	R\$23,57	R\$187,08	R\$84,18	R\$63,13	R\$84,18	R\$175,30	R\$58,50	R\$0,00	R\$4.731,51
Professor (a) 40 h	R\$2.766,36	R\$0,00	R\$31,21	R\$247,71	R\$111,45	R\$83,59	R\$111,45	R\$232,10	R\$77,46	R\$0,00	R\$1.789,96
Monitor (a)	R\$1.250,98	R\$0,00	R\$14,01	R\$111,21	R\$50,04	R\$37,53	R\$50,04	R\$104,21	R\$34,78	R\$150,12	R\$9.934,83
Secretário(a) Escolar*	R\$2.552,75	R\$0,00	R\$28,59	R\$226,94	R\$102,11	R\$76,58	R\$102,11	R\$212,64	R\$70,97	R\$0,00	R\$819,94
Nutricionista 30 h	R\$2.251,75	R\$0,00	R\$25,22	R\$200,18	R\$80,07	R\$67,55	R\$90,07	R\$187,57	R\$62,60	R\$90,07	R\$813,33
Porteiro (a)	R\$1.256,64	R\$0,00	R\$14,07	R\$111,72	R\$50,27	R\$37,70	R\$50,27	R\$104,68	R\$34,93	R\$73,52	R\$954,31
Cozinheiro (a)	R\$1.375,36	R\$0,00	R\$15,40	R\$122,27	R\$55,01	R\$41,26	R\$55,01	R\$114,57	R\$38,24	R\$82,52	R\$524,29
Serv Ger Cons/Limp	R\$1.225,32	R\$0,00	R\$13,72	R\$108,93	R\$49,01	R\$36,76	R\$49,01	R\$102,07	R\$34,06	R\$147,04	R\$1.621,84
Agente Patrimonial	R\$1.700,05	R\$0,00	R\$18,04	R\$151,13	R\$68,00	R\$51,00	R\$68,00	R\$141,61	R\$47,26	R\$0,00	R\$1.092,11
Auxiliar de Cozinha	R\$1.225,32	R\$0,00	R\$13,72	R\$108,93	R\$49,01	R\$36,76	R\$49,01	R\$102,07	R\$34,06	R\$147,04	R\$1.081,23
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$153,11	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL		R\$0,00	R\$268,80	R\$2.133,57	R\$959,89	R\$719,99	R\$959,89	R\$1.999,17	R\$667,19	R\$843,42	R\$25.377,50

Observação 1 - O vale-transporte que tem peculiaridades tais como contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto, pagamento somente sobre os dias letivos, distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na Entidade e valor da passagem gerando mensalmente algumas variações;

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma Projeção que poderá ser aplicado ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.

AÇÃO SOCIAL RENASCER

Folha nº 652

Processo nº 08000242012017

Rubrica: 4000 Mat. 69.109-7

2 – MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Especificação			A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico	2.1	Gêneros alimentícios	R\$29.132,02	R\$349.584,30	R\$699.168,60
	2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
	2.3	Aquisição de gás de cozinha			
	2.4	Material de limpeza em geral			
	2.5	Material de Expediente			
	2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
	2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
	2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
	2.9	Utensílios para cozinha			
	2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
	2.11	Material Didático Pedagógico			
	2.12	Brinquedos Pedagógicos			
	2.13	Material de higiene da criança			
	2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
	2.15	Aquisição de colchonetes			
	2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			
Total Material de Consumo			R\$29.132,02	R\$349.584,30	R\$699.168,60

3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Especificação			A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
3- Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica	3.1	Pagamento de Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	R\$18.000,00	R\$216.000,00	R\$432.000,00
	3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
	3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
	3.4	Pagamento de Luz			
	3.5	Pagamento de Telefone fixo/Internet/celular			
	3.6	Serviços de Contabilidade			
	3.7	Lei da Aprendizagem (Menor Aprendiz)			
	3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
	3.9	Auditoria			
	3.10	Assessoria Jurídica			
	3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida			
			R\$18.000,00	R\$216.000,00	R\$432.000,00
Total Geral Período 08/02/2020 a 08/02/2022			R\$139.821,18	R\$1.677.854,16	R\$3.355.708,32

Folha nº 653
 Processo nº 020002420/2017
 Rubrica: *[assinatura]* Mat. 69.100-7

[assinatura]

[assinatura]

XI - JUSTIFICATIVA

- 1 - Com relação aos índices apresentados na meta 2 de despesas, no qual a Secretaria de Educação considera como ideal o percentual de 25%, estamos apresentando um índice menor e nos comprometemos a garantir a execução do Objeto Pactuado com qualidade e quantidade adequada ao número de atendidos;
- 2 - A instituição contará também com parcerias como Mesa Brasil e Banco de Alimentos;
- 3 - A instituição vai arcar com a aquisição de equipamentos/ mobiliário até que a Secretaria providencie a substituição dos mesmos.

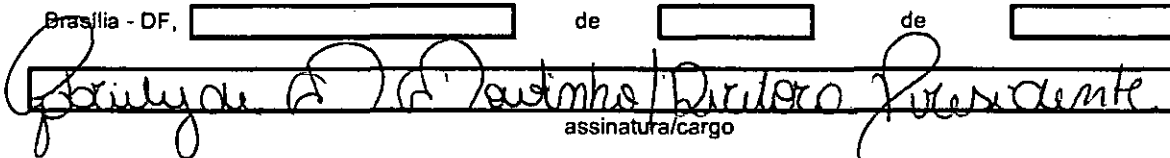
XII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de parcerias e/ou doações, afim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC, 2006)

Pede deferimento,

Brasília - DF, [] de [] de []

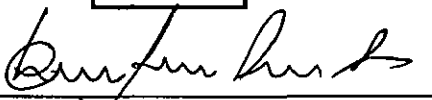

assinatura/cargo

XIII - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

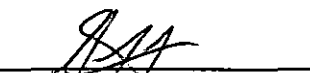
APROVADO

Brasília - DF, [] de [] de []


Helber Ricardo Vieira
Subsecretário de Educação Básica
Matrícula: 243.204-8
DODF nº 71, de 15/04/2019


SUPLAV

AÇÃO SOCIAL RENASCER


Leonardo Henrique Campos
Subsecretaria de Administração Geral - SEEDF
Subsecretário
Mat. 242.625-0

Folha nº 654

Processo nº 080.008470/2017

Rubrica: W. G. W. Mat. 69.109-7